



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

www.motuca.sp.gov.br

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 353

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Motuca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Motuca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.motuca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Motuca

CNPJ 68.319.987/0001-45

Rua São Luiz, 111 - Centro

Telefone: (16) 3348-9300

Site: www.motuca.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Motuca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.motuca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.motuca.sp.gov.br e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 353

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3476 de 09 de março de 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo.

O Sr. Prefeito Municipal de Motuca, Fábio de Menezes Chaves, no uso das atribuições legais, determina; a instauração de processo administrativo disciplinar, em face da servidora **V. A. M. C. – MAT. 7648-1**, brasileira casada agente comunitária de saúde, nascida aos 11/04/1979, portadora do RG nº 2X.91X.X5X-3 e CPF nº 2X7.3XX.3X8-1X, filha de I.M.C. e A. G. C., residente à Rua Paulino Vaz de Lima, nº 180 - Nova Motuca - Motuca/SP - CEP: 14835-000, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, sendo que tal ato visa a apuração sobre retorno ao trabalho após concessão de licença sem vencimento - PAI instaurado pela portaria nº 3374/2025, Edição nº 243 de 01/09/2025 que decidiu sobre o retorno da servidora ao trabalho, sendo o expediente apurado pela comissão nomeada pela portaria nº 3373/2025 publicada no Diário Oficial Municipal - Edição nº 236 de 20/08/2025, considerando o expediente anterior, considera:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de garantir a regularidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, em especial a saúde pública, que exige a completa e adequada composição de suas equipes de trabalho para atendimento à população;

CONSIDERANDO a instauração e decisão do processo administrativo, a robustez e a clareza da decisão que determinou o retorno ao trabalho da empregada pública, intimada a definir sua situação, ou pedir demissão, sendo que a administração aguardou até a presente data sem qualquer manifestação ou interesse da parte interessada, diante da necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos, em observância aos princípios constitucionais da administração pública;

CONSIDERANDO que a referida decisão reiterou que a continuidade e eficiência dos serviços públicos são valores supremos que devem prevalecer sobre o interesse particular da empregada pública em permanecer afastada, especialmente quando a ausência causa prejuízos à coletividade;

CONSIDERANDO que a função de Agente Comunitário de Saúde, exercida pela empregada pública V.A.M.C., é de natureza fundamental e de contato direto com a comunidade, sendo sua ausência, em cenário de carência comprovada, gravemente prejudicial à política de atenção básica à saúde do Município e a investigada mesmo ciente descumpriu as determinações do chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica formalmente instaurado Processo Administrativo para apuração sobre ausência de retorno ao trabalho ou pedido de demissão da empregada pública **V.A.M.C.**, matrícula funcional nº 7648-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da decisão PAI.

Art. 2º. O objetivo precípua do presente Processo Administrativo é garantir a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa à empregada pública, ao mesmo tempo em que se reafirmam os motivos de interesse público que fundamentaram a Portaria nº 3.360/2025, buscando o retorno da servidora ao trabalho para a recomposição do quadro funcional e a plena continuidade dos serviços essenciais de saúde, conforme destacado pela decisão judicial de primeira instância.

Art. 3º. Para condução dos trabalhos, apuração dos fatos e garantia do devido processo legal, designo a seguinte Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 3475/2026, sendo:

I. Presidente: Roseli de Mello Franco – Mat. 11.168, ocupante do cargo de Procuradora Municipal; graduação em Direito, pós-graduada em Direito Público, Direito Civil, Processo Civil, Direito Administrativo, Mestra em Desenvolvimento territorial e meio ambiente; Doutoranda em Políticas Públicas e território.

II. Membro: Marcia Cristina Muniz – Matrícula nº 3484-1 – Cargo de Chefe de Setor de Educação e Cultura, com Graduação em Pedagogia;

III. Membro: Regiane de Fátima Faria Lopes – Matrícula nº 7482 – Cargo de Diretora de escola, com Graduação em Pedagogia e Letras.

Parágrafo Único. A Comissão deverá notificar a empregada pública interessada para que, no prazo legal apresente sua defesa escrita, junte documentos, e indique as provas que julgar pertinentes, assegurando-lhe todos os meios necessários ao exercício pleno de sua defesa.

Art. 4º. A Comissão Processante deverá realizar todas as diligências necessárias para coletar informações e subsídios, incluindo a análise da denúncia ao Ministério Público do Trabalho, dos impactos da ausência da servidora na prestação dos serviços de saúde e da real capacidade de substituição do efetivo, considerando os recursos e as necessidades do Município, bem como utilizar o expediente anterior que envolve os fatos, (Portaria nº 3374/2025 de 01/09/2025 – Edição nº 243/2025), devendo apurar:

I) A ausência continuada ao serviço, ainda que ciente da determinação para seu retorno.

II) O descumprimento de ordem administrativa contida no expediente Portaria nº 3374/2025.

III) A configuração do *animus abandonandi*.

IV) Comprometimento da prestação dos serviços públicos essenciais de saúde, quando ausente seu retorno;

V) Possibilidade ou impossibilidade de substituição adequada da empregada pública;

VI) Necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos, em observância aos princípios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 353

Página 3 de 4

constitucionais da administração pública.

Art. 5º Dessa forma, a comissão deverá utilizar a Lei nº 716/2016, CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, Constituição Federal, Código de Processo Civil, Código Civil, Código Penal, Código de Processo Penal, e demais aplicáveis à espécie, bem como na necessidade, poderão utilizar a legislação em vigor, podendo na ausência, contrariedade, omissão ou necessidade utilizarem as legislações em vigor, como a Lei Federal 8.112/90, seguindo as orientações jurídicas necessárias.

Art. 6º. Ao final dos trabalhos, a Comissão apresentará Relatório Conclusivo e motivado ao Prefeito Municipal, no prazo legal, a contar da data do recebimento da defesa, podendo ser prorrogado tal período mediante justificativa formal, contendo a análise da defesa da empregada pública, a avaliação das provas e uma recomendação fundamentada sobre as investigações realizadas, sempre com foco na preservação da continuidade e eficiência do serviço público de saúde, posteriormente enviando ao gabinete do prefeito para providências.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Motuca/SP, 09 de abril de 2026.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3477 de 09 de março de 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria compulsória

FÁBIO DE MENEZES CHAVES, Prefeito Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, regulamentada pela Lei Complementar nº 152/2015;

CONSIDERANDO que o servidor atingiu a idade limite de 75 (setenta e cinco) anos para permanência no serviço público;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os limites constitucionais de permanência no serviço ativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a aposentadoria compulsória e, consequentemente, a exoneração do(a) servidor(a) **LUIZ CARLOS SCHIAVINATTO**, matrícula nº 6165, ocupante do cargo de Operador De Máquinas, por haver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade em 08 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de abril de 2026.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES
Prefeito Municipal

Outros atos oficiais

RETIFICAÇÃO

No ato publicado no Diário Oficial do Município de Motuca, edição nº 352, página 2, de 08 de abril de 2026,

Onde se lê:

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período, artigo 79, § único da lei Complementar nº 162/2017, ou até a conclusão dos trabalhos, justificando a pertinência, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Autoridade competente, nos termos do artigo 186, da mesma Lei.

Art. 5º Garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório ao servidor investigado;

Art. 6º Apresentar o relatório à autoridade competente para as devidas providências.

Art. 7º A Comissão deverá observar, em todas as suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas aplicáveis ao processo administrativo disciplinar.

Art. 8º Na necessidade, poderá a Presidente nomear novos membros em substituição dos membros já nomeados nessa Portaria, justificando nos autos.

Leia-se:

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período, artigo 79, § único da lei Complementar nº 162/2017, ou até a conclusão dos trabalhos, justificando a pertinência, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Autoridade competente, nos termos do artigo 186, da mesma Lei.

Art. 4º Garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório ao servidor investigado;

Art. 5º Apresentar o relatório à autoridade competente para as devidas providências.

Art. 6º A Comissão deverá observar, em todas as suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas aplicáveis ao processo administrativo disciplinar.

Art. 7º Na necessidade, poderá a Presidente nomear novos membros em substituição dos membros já nomeados nessa Portaria, justificando nos autos.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOTUCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 353

Página 4 de 4

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, em conformidade com o Edital de **HOMOLOGAÇÃO** publicado na Edição nº 181 do Diário Oficial do Município de Motuca de 06 de maio de 2025, para comparecer junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura, sito a Rua São Luiz, 111 - Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para objetivarmos sua contratação.

- **CAMILA MAZZOLA AGUIAR- PEB I** - Classificada em 21º lugar

- **GUSTAVO MIRANDA FURTADO- PEB II** - Educação Física - Classificado em 5º lugar.

**Palácio dos Autonomistas,
Motuca/SP, 09 de abril de 2026.**

**FABIO DE MENEZES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL**



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 82d2-2ed8-87e1-f141-60



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Motuca (SP), Edição nº 353, ano III, veiculado em 09 de abril de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 09/04/2026 às 16:52:26 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/82d2-2ed8-87e1-f141-60>